CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 107 / 2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE-CE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, – SPS**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, CEP 60.110-301, nesta Capital, neste ato representada por sua Secretária da Proteção Social, **Onélia Maria Moreira Leite de Santana**, RG nº 98097023494 SSPDS/CE e CPF nº 629.764.783-68 e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE-CE**, simplesmente denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro, Fortaleza - CE, 60050-080, neste ato representado pelo seu Presidente, **Raimundo Nonato Silva Santos**, RG n° 2005002044660 SSPDS/CE, CPF n° 119.999.853-20, resolvem firmar o presente Temo de Cooperação, em conformidade com a legislação específica e fundamento na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas jurídicas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O Termo de Cooperação tem por objetivo a implantação e regulação de um espaço de promoção da cidadania e da democracia participativa, respeitando a diversidade, através da educação política das crianças, na Exposição "Cidade Mais Infância".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
2.1. Para gerenciar a execução deste termo, as partes designarão seus representantes e respectivos substitutos, os quais terão, dentre outras, as seguintes atribuições:
a) dirimir as questões surgidas durante a execução da Cooperação Técnica;
b) acompanhar a execução do objeto;
c) outras atividades que forem necessárias à execução das ações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
3.1. A operacionalização do presente termo **não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro**, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes competem, com fins de atender ao objeto deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
4.1. Compete à **SPS:**
a) responsabilizar-se pela coordenação e execução das ações da Exposição Cidade Mais Infância;
b) elaborar, com foco no desenvolvimento infantil, a programação da Exposição;
c) disciplinar a organização do espaço, estandes, bilheteria, atrações e atividades, dentre outros componentes necessários à execução.

4.2. Compete ao **TRE:**

a) disponibilizar pessoal próprio e estrutura material para integrar o rol de ações previsto para acontecer na Exposição Cidade Mais Infância, no espaço destinado ao TRE, nas ações voltadas ao público-alvo da Exposição acerca da educação política;
b) submeter à Assessoria de Comunicação da SPS conteúdo e peças audiovisuais que serão utilizados no espaço, dentre outros materiais empregados para divulgação de sua ação na Exposição.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
5.1. Aos prestadores dos serviços de atendimento ao cidadão, sejam integrantes de equipe própria da CONVENENTE, sejam cedidos pela concessionária e sob a gestão daquela, obrigam-se a manter o sigilo com relação às informações obtidas e registradas em função da prestação do serviço de atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
6.1. O presente Termo terá o prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
6.2. Este Termo poderá ser alterado, assim convindo às partes, mediante a celebração de termo aditivo.
6.3. A inclusão, exclusão ou a modificação, dos serviços próprios e atinentes à competência institucional da CONVENENTE, independem da celebração de termo aditivo, bastando à prévia comunicação formal à **SPS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1. Este **Termo** poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**. Poderá, ainda, ser rescindido, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas, respeitados, todavia, os projetos em andamento e as obrigações assumidas com terceiros ou pendentes de cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE
8.1. A CONVENENTE será responsável por danos ou prejuízos decorrentes da prática de atos comissivos ou omissivos objetivamente que causarem à **SPS** ou a terceiros, praticados por si, seus responsáveis, representantes, funcionários, prepostos ou contratados, não excluída esta pela eventual presença de fiscalização ou acompanhamento da execução deste Termo.
Parágrafo único: Fica expressamente ressalvado o direito de regresso em favor da **SPS**, caso venha a ser demandada ou responsabilizada pelos atos mencionados no caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A execução deste instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo (a) gestor (a) do contrato nº 107/2013, especialmente designada pela SPS para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1. O presente instrumento deverá ser publicado, pela **SPS**, no Diário Oficial do Estado do Ceará, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e da Lei nº 14.133 de 01.04.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
11.1. Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

12.1. As partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por via administrativa.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, 13 de dezembro de 2023.

Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Secretária da Proteção Social

Raimundo Nonato Silva Santos
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. Nayana Farias CPF: _____